



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

‘DECRETO n° 1179/2013

**“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA
POR TEMPESTADE, GRANIZO, VENDAVAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 79 inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Federais ns. 12.608, de 10.04.2012, e 12.340, de 01.12.2010, no Decreto Federal n. 7.257, de 04.08.2010, pela Lei Estadual n° 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual n° 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e na Instrução Normativa n. 1, de 24.08.2012, do Ministério da Integração Nacional,

CONSIDERANDO QUE:

- uma forte chuva de granizo atingiu nesta madrugada o interior do município na região da localidade do Caraguatá, neste dia 05 de dezembro de 2013, provocando alagamentos, destelhamento, destruição de galpões agrícolas e plantações, além de vários estragos na malha viária do município;

- o temporal com fortes ventos, com características de tornado, atingiram a sede e interior do município, bem como a localidade do Monte Alegre, Papuã e Caçadorzinho, neste dia 05 de dezembro de 2013, provocaram alagamentos, destruição de casas, destelhamentos e vários estragos em ruas e na malha viária do município;

- os fortes ventos e granizo ocorrido nesta data danificaram prédios públicos, estabelecimentos comerciais e residências, principalmente causando estragos nas coberturas;

- que levantamentos preliminares indicam mais de 30 (trinta) edificações danificadas por granizo e ultrapassa 20 (vinte) residências atingidas pelo vendaval;

- que o fornecimento de energia elétrica em todo o perímetro municipal foi interrompido;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a existência de famílias de baixa renda que tiveram suas casas atingidas.

DECRETA:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, a aquisição e distribuição de lonas aos atingidos e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - Fica designado o dia 10 de dezembro de 2013 para a aplicação da prova escrita do Edital de Processo Seletivo ACT SME n. 02/2013, a qual seria realizada nesta data porém transferida em face da situação de calamidade pública decretada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

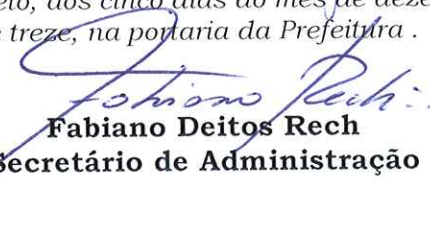
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

São Cristóvão do Sul(SC), 05 de dezembro de 2013.


SISI BLIND
Prefeita Municipal


ALUIR LUIS SUPPI
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Publicado o presente decreto, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na portaria da Prefeitura.


Fabiano Deitos Rech
Secretário de Administração